



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº. 125228 de 20.01.2021

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS** comunica aos interessados que está procedendo no **CRE-
DENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços especificados nas tabelas do item 1.1.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, são os constantes nas tabelas abaixo:

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE MENSAL	VALOR ATÉ 100 KM	TOTAL	VALOR ACIMA DE 100 KM	TOTAL
1	Serviços de enfermagem para acompanhamento de pacientes nas transferências com a ambulância UTI para fora do município.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	Serviços médicos para acompanhamento de pacientes nas transferências com a ambulância UTI para fora do município.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
				R\$ 12.500,00		R\$ 16.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE MENSAL	ATÉ 12 HORAS	TOTAL	ATÉ 24 HORAS	TOTAL
3	Serviços de técnico de enfermagem	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
				R\$ 1.000,00		R\$ 1.500,00



Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de laboratório para confecção de prótese dentária total maxilar, prótese dentária total mandibular, prótese dentária parcial removível maxilar e prótese dentária parcial removível mandibular	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	Serviços de laboratório para confecção de coroa acrílica unitária.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
3	Consulta com cardiologista (atenção especializada)	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
4	Eco cardiograma	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5	Teste ergométrico	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
6	Holter 24 horas	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	Monitoração ambulatorial de pressão arterial – mapa 24h	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	Ecodoppler de carótidas + vertebrais com laudo	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
10	Audiometria tonal	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
11	Audiometria vocal - logo audiometria	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
12	Sessão de fisioterapia domiciliar	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
13	Sessão de psicóloga	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
14	Teste psicológico wisc/avaliação especializada em testagem/teste neuropsicológico	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
15	Sessão de atendimento educacional especializado	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
16	Contenção de dentes por splitagem	2	R\$ 126,50	R\$ 253,00
17	Coroa acrílica	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
18	Exodontia de dente permanente	10	R\$ 103,50	R\$ 1.035,00
19	Endodontia monoradicular	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
20	Endodontia biradicular	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
21	Núcleo fundido	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
22	Raspagem alisamento subgingivais por sextante	10	R\$ 103,50	R\$ 1.035,00

TOTAL GERAL DO MÁXIMO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS CITADOS ACIMA: R\$ 64.363,00

1.2. Os limites quantitativos indicados nas tabelas são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.



1.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes nas tabelas 1 e 2.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Secretaria Municipal da Saúde no Município de Espumoso, RS, no Setor Administrativo, situado na Rua Ildo Meneguetti, 275, nesta cidade, no horário das 8h00min às 16h.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.3. Além dos documentos citados acima, as pessoas físicas e jurídicas, deverão apresentar:

a) certidão de registro no respectivo órgão competente, observando-se os seguintes requisitos e documentos a serem juntados:

a.1) no caso da prestação de serviços para as próteses:

- Declaração que realiza todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo Conselho Regional de Odontologia, Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento, dando garantia de 01 (um) ano no serviço prestado.

- Registro no Conselho Regional de Odontologia.

- Inscrição no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. Página 3 de 17 Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES,



Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

a.2) no caso da prestação de serviço para a ambulância UTI:

- Médico: profissional de nível superior titular do diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos do regulamento da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com os seguintes pré-requisitos: Certidão de conclusão do curso de medicina, Certidão de Regularidade do CREMERS, Certidão negativa de débito com a Justiça Eleitoral, Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses, Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support);
- Enfermeiro: profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar Móvel ao paciente e zelar por sua segurança, realizar manobras de extração manual de vítimas, com os seguintes pré-requisitos: Certidão de conclusão do curso de enfermagem, Certidão de Regularidade do COREN, Certidão negativa de débito com a Justiça Eleitoral, Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 12 meses, Certificado do curso de BLS (Suporte Básico de vida), de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas, Pós graduação concluída com reconhecimento do MEC e duração de, no mínimo, 360 horas);

a.3) no caso da prestação de serviço de técnico em enfermagem:

- Técnico de Enfermagem: profissional de nível técnico, devidamente registrado.

a.4) no caso da prestação de serviço para atendimento educacional especializado:

- profissional deve possuir curso de formação em educação especial, com experiência em atendimento de pacientes com autismo, sendo que deve trazer documentação que comprove tal requisito.

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

d) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) certidão negativa de débito com o FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



g) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – Anexo IV;

h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

i) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

i.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

i.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados pelo credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. No que tange ao transporte com ambulância, os profissionais credenciados trabalharão em forma de escala, previamente definida pela Administração, haja vista que o serviço pode ser acionado a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.4. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.5. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.7. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por ocorrência;



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

4.8. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos e serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1 e 1.2.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretária da Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município de Espumoso no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciam-te, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2063 – BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3390.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2129 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPs

3390.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2064 – PROGRAMA INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA

3390.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1052 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID -19



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



3390.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de atendimento ao público, que se inicia às 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Compras e Licitações e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h.

9. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Setor Administrativo.

A íntegra do edital encontra-se disponível no sítio oficial do Município:
<https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/chamamento-publico/>

10. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

10.1- Projeto Básico – Anexo I

10.2- Requerimento para Credenciamento – Anexo II

10.3- Termo de Credenciamento – Anexo III

10.4- Declaração – Anexo IV

Espumoso, RS, ____ de ____ de 2021

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2021

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

NATALIA ERPEN
Agente Administrativo
Matrícula 1351

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

MARILEISA VALANDRO
Secretária Municipal de Saúde

Maio de 2021



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE MENSAL	VALOR ATÉ 100 KM	TOTAL	VALOR ACIMA DE 100 KM	TOTAL
1	Serviços de enfermagem para acompanhamento de pacientes nas transferências com a ambulância UTI para fora do município.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	Serviços médicos para acompanhamento de pacientes nas transferências com a ambulância UTI para fora do município.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
				R\$ 12.500,00		R\$ 16.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE MENSAL	ATÉ 12 HORAS	TOTAL	ATÉ 24 HORAS	TOTAL
3	Serviços de técnico de enfermagem	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
				R\$ 1.000,00		R\$ 1.500,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de laboratório para confecção de prótese dentária total maxilar, prótese dentária total mandibular, prótese dentária parcial removível maxilar e prótese dentária parcial removível mandibular	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	Serviços de laboratório para confecção de coroa acrílica unitária.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
3	Consulta com cardiologista (atenção especializada)	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
4	Eco cardiograma	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5	Teste ergométrico	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
6	Holter 24 horas	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00



7	Monitoração ambulatorial de pressão arterial – mapa 24h	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	Ecodoppler de carotidas + vertebrais com laudo	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
9	Audiometria tonal	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
10	Audiometria vocal - logo audiometria	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
11	Sessão de fisioterapia domiciliar	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
12	Sessão de psicóloga	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
13	Teste psicológico wisc/avaliação especializada em testagem/teste neuropsicológico	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
14	Sessão de atendimento educacional especializado	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
15	Contenção de dentes por splitagem	2	R\$ 126,50	R\$ 253,00
16	Coroa acrílica	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
17	Exodontia de dente permanente	10	R\$ 103,50	R\$ 1.035,00
18	Endodontia monoradicular	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
19	Endodontia biradicular	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
20	Núcleo fundido	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
21	Raspagem alisamento subgingivais por sextante	10	R\$ 103,50	R\$ 1.035,00

TOTAL GERAL DO MÁXIMO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS CITADOS ACIMA: R\$ 64.363,00

2. JUSTIFICATIVA

O credenciamento público traz uma ampla concorrência de profissionais que realizam os serviços especializados citados acima, gerando um menor custo para o município e consequentemente economicidade dos recursos públicos, dando mais acesso e atendendo mais pacientes de forma qualificada.

Justifica-se a contratação de laboratórios de próteses em virtude de que o Município recebe recursos do Governo Federal, referentes ao Programa Brasil Sorridente para a confecção e disponibilização das próteses dentárias aos munícipes. De tal modo que, ao credenciar profissionais, poderá ocorrer o atendimento adequado aos necessitados.

Já, no que tange às consultas e procedimentos especializados, oportuno destacar que o Município não detém funcionários em seu quadro funcional, e que os mesmos são de extrema importância para atendimento e encaminhamento da demanda diária das equipes dos ESF'S para maior resolutividade dos pacientes.

A contratação dos serviços de enfermeiro e médico para acompanhamento de pacientes no transporte com a ambulância UTI se faz necessária para atender de forma segura os pacientes, que precisam de cuidados médicos para a transferência até o local de tratamento.

A contratação de técnico de enfermagem se faz necessária para trabalhar nos eventos promovidos pelo município e entidades, nos quais exige presença de técnico de enfermagem e ambulância, e, ainda quando da necessidade de alguma transferência de paciente até o local de tratamento.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.** Os limites quantitativos indicados nas tabelas acima são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.
- 3.2.** Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes nas tabelas.
- 3.3.** Os profissionais credenciados devem estar atentos quanto às medicações prescritas, que as mesmas estejam contempladas no RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).
- 3.4.** O direito a reconsulta pelo paciente fica estabelecida que ocorra dentro do prazo de 15 dias, sem custo para o Município.
- 3.5.** É de responsabilidade do laboratório de próteses o transporte do material.
- 3.6.** Os serviços prestados deverão apresentar resolutividade e evolução no tratamento do paciente e quando necessário à contrareferência dos mesmos.
- 3.7.** Todos os profissionais credenciados devem, respectivamente, estar inscritos no conselho de classe de cada especialidade.

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1** Quanto as próteses, o prazo final de entrega, após o encaminhamento será de no máximo 30 dias.

Espumoso, 14 de maio de 2021.

Natalia Erpen
Agente Administrativo

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Marileisa Valandro
Secretária Municipal de Saúde



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional) _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____ (RS), vem solicitar o credenciamento na(s) seguinte(s) especialidade(s) médicas(s)/procedimento(s):

Propondo-me a realizar os seguintes serviços:

Tudo em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. ____/2021.

Espumoso, RS, ____ de ____ de 2021.

Nome, Carimbo

Assinatura da Empresa ou Profissional



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [...]

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [...].

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de [...], constantes do Edital de Chamamento Público nº /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos realizados, estipulado no Edital de Chamamento Público nº /2021, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar àquele, no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2. A despesa correrá pela seguinte rubrica:

2063 – BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3390.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2129 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS

3390.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



2064 – PROGRAMA INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA

3390.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1052 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID -19

3390.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.4. É vedado:

a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

Ou

b) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, servidora Natalia Erpen, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Espumoso, RS, ____ de _____ de 20 ____.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Credenciado

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Espumoso, RS, ___ de ___ de 2021.

Nome, Carimbo

Assinatura da Empresa ou Profissional